



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 39, DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Autoriza a assinatura de Convênio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Policia Militar e o Município de Indianópolis-MG”.

A segurança pública é um direito fundamental e uma prioridade para a gestão municipal, pois impacta diretamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento da cidade. Diante disso, o presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Prefeito Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, para formalizar uma parceria que visa fortalecer as ações de segurança pública no município.

A celebração deste convênio não apenas atenderá às demandas locais, mas também estará em conformidade com os princípios constitucionais de cooperação entre os entes federativos, fortalecendo a gestão integrada da segurança pública.

A minuta do convênio, faz parte deste projeto em seu anexo único, detalha os direitos e obrigações das partes, resguardando os interesses do município e assegurando transparência na utilização dos recursos e na execução das atividades previstas.

Considerando a proximidade do recesso legislativo, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento, a fim de assegurar a celebração do convênio dentro dos prazos adequados para sua execução.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2024.

Autoriza a assinatura de Convênio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Policia Militar e o Município de Indianópolis-MG.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Policia Militar para cooperação na prestação de serviços de segurança pública nos termos da minuta do convênio anexo único desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

9^a RPM

53º BPM

2º GP/3ºPEL/252^a CIA PM DE INDIANÓPOLIS/MG

CONVÊNIO N°

Processo n:

Unidade Gestora:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / PMMG E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 6º andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Belo Horizonte/MG, doravante denominada PMMG, neste ato, neste ato representada pelo Comandante da 9^a Região da Polícia Militar, CORONEL PM CARLOS EDUARDO FERREIRA, portador da CI n.º MG - 6633729, inscrito no CPF n.º 028.895.186-71; conforme subdelegação competência contida no Art. 1º, Párrafo Único do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e do Art. 5º, incisos I e V, da Resolução 4.234, de 11 de dezembro de 2012, no que couber, o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.259.390/0001-84, com sede na Praça Urias José da Silva, nº 42, Bairro Centro, Indianópolis/MG, neste ato representada pelo PREFEITO LINDOMAR AMARO BORGES, portador da Carteira de Identidade nº M - 2800618, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, considerando o constante no processo SEI nº _____; resolvem celebrar o presente convênio nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Indianópolis-MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DO MUNICÍPIO

2.1.1. Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

2.1.2. Providenciar o repasse de material conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3. Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4. Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.1.5. Cessão do prédio de forma gratuita, localizado na Rua Uberlândia, nº 113, Bairro Centro, Indianópolis/MG, para ser a sede do 2ºGp/3ºPel/252ªCia/53ºBPM/ 9ª RPM – em Indianópolis, MG, mediante a formalização em instrumento próprio.

2.1.6. Ceder, de forma gratuita, 02 (dois) funcionários civis para trabalho na área administrativa e limpeza, conforme necessidade do 2ºGp/3ºPel/252ªCia/53BPM/9ªRPM - em Indianópolis-MG;

2.1.7. Fornecer refeições (café da manhã, almoço, janta e/ou lanche), de forma gratuita, para policiais militares em reforço em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG;

2.1.8. Disponibilizar hospedagem, de forma gratuita, para policiais militares de reforço oriundos de outras cidades, em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, nos casos em que demandar a permanência do efetivo policial na cidade;

2.1.9. Provimento de telefone fixo, de forma gratuita, para uso exclusivo de assuntos de serviço do 2ºGp/3ºPel/252ªCia/53BPM/9ªRPM - em Indianópolis-MG;

2.2 – DA OBRIGAÇÕES DA PMMG

2.2.1. Utilizar os recursos materiais repassados, em conformidade com o plano de trabalho deste convênio e em prol da segurança pública do Município de Indianópolis – MG.

2.2.2. Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo geral no município de Indianópolis - MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3. Apurar a responsabilidade pela aplicação ou uso inadequado dos recursos materiais repassados em razão deste convênio;

2.2.4. Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

2.3.1. palestras e reuniões na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência-PROERD, além dos temas Polícia Comunitária, Direitos Humanos, dentre outros assuntos pertinentes;

2.3.2. campanhas e blitz educativas de trânsito;

2.3.3. palestras e reuniões sobre medidas de auto-proteção;

2.3.4. apoio em eventos públicos realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG;

2.3.5. outras atividades relativas a polícia ostensiva, conforme disponibilidade da Unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

2.3.6. elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREPOSTOS

3.1. Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Sr. Secretário de Administração Municipal de Indianópolis-MG e pela PMMG o Comandante do 2ºGp/3ºPel/252ªCia/53BPM/9ªRPM - em Indianópolis-MG.

3.2. Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3. Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente termo de convênio está estimado, no período de sua vigência de 03 (três) anos, em R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais), sendo R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) anuais. Deverá ser gasto pelo MUNICÍPIO o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) divididos em três parcelas anuais que corresponderá o valor estimado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para os exercícios de 2025, 2026 e 2027; pela PMMG, será gasto o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), também dividido em três parcelas anuais que corresponderá o valor estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, a título de contrapartida em serviços;

4.2. O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

4.3. O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2. As dotações orçamentárias do Município são as seguintes:
02.02.06.181.0001.2.0064.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

02.02.06.181.0001.2.0064.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS

O prazo de vigência deste convênio será contado a partir de 01 de janeiro de 2025 com duração até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convenentes, através de termos aditivos anuais até a data máxima de 31 de dezembro de 2027.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.

8- CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes o anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do convenente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

9- CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A PMMG fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas Final à Concedente, dos recursos mencionados na Cláusula Quarta no prazo de 60 dias após o vencimento deste instrumento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatada as seguintes situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nas normas específicas em vigor;

II I- falta de apresentação da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

IV- obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade fixados no plano de trabalho do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ocorrência do disposto no inciso III, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

10.3. Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste convênio;

12.2. Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas;

Indianópolis/MG, _____ de _____ de 2024.

CARLOS EDUARDO FERREIRA, CEL PM

COMANDANTE DA 9^a RPM

LINDOMAR AMARO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: RG:

NOME:

CPF: RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CONVÊNIO N° _____ 53º BPM/PMMG
PLANO DE TRABALHO**

Anexo A - PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais:

1.1 Concedente

| | |
|---|--|
| Entidade: Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG | CNPJ: 18.259.390/0001-84 |
| Endereço Rua Urias Jose da Silva, nº 42, Centro. | |
| Município Indianópolis | CEP 38.490-000 |
| F G | DDD/Telefone (34) 3245-1211 |
| Nome do responsável Lindomar Amaro Borges | CPF 435.100.006-68 |
| Carteira de Identidade M - 2800618, SSP/MG | Cargo Prefeito Municipal |
| | Função Chefe do Executivo Municipal |

1.2 Proponente

| | |
|---|---|
| Órgão/entidade Proponente Polícia Militar de Minas Gerais | CNPJ: 16.695.025/00 01-97 |
| Endereço Av. Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia. | |
| Cidade Uberlândia | U F G |
| Esfera Administrativa Estadual | CEP 38.414-123 |
| DDD (34) | Telefone 3230-5416 |
| | Fax 3230-5426 |
| | E-mail <a href="mailto:9<sup>a</sup>rpm-sect@pmmg.mg.gov.br">9^arpm-sect@pmmg.mg.gov.br |
| Nome do Responsável Carlos Eduardo Ferreira | CPF 028.895.186- |
| | 71 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

| | | | |
|----------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Nº RG M66.337.29 | Cargo Coronel PM | Função Comandante da 9ª RPM | Matrícula 122. 632-3 |
|----------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|

2. Descrição do Objeto:

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|--|----------------------------|----------------|
| | Início | Término |
| Convênio entre a PMMG e o Município de Indianópolis/MG | 01/01/2025 | 31/12/2027 |

Identificação do objeto:

O presente convênio visa à cooperação mútua e administrativa entre o Município de Indianópolis e a Polícia Militar de Minas Gerais, visando à manutenção, custeio e aprimoramento das ações de policiamento ostensivo e a efetiva e eficiente preservação da ordem pública no Município de Indianópolis/MG.

Justificativa da proposição:

O avanço da criminalidade gera intranquilidade e insegurança pública. Conforme prevê a Constituição da República Federativa do Brasil, a segurança pública é responsabilidade de todos. Preocupada com tais questões, os convenentes celebram o presente instrumento objetivando incrementar o policiamento ostensivo promovido pela PMMG, a fim de resultar em mais segurança às pessoas, garantindo assim um clima de tranquilidade à população de Indianópolis/MG.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

| MEIA | TAPA | ESPECIFICAÇÃO | PRAZO |
|-------------|-------------|---|--------------|
| | | Aquisição/fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e manutenção para viaturas; Aquisição/fornecimento de combustíveis para as viaturas policiais; Aquisição/fornecimento de materiais de construção e mão de obra para manutenção e reforma da sede do 2º GP/3º Pel/252ª Cia/ 53º BPM/9ª RPM - em Indianópolis-MG; Aquisição/fornecimento de material de escritório; | 01/01/2025 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

| | | | | |
|----|------|-------|--|-------------------------|
| 01 | nica | Única | Aquisição/fornecimento de material de informática; Aquisição/fornecimento de material de higiene e limpeza; Aquisição/fornecimento de material de cozinha/alimentação; Fornecimento, pagamento, manutenção dos serviços de energia elétrica, água/esgoto, telefone, internet e reprografia da sede do 2º GP/3º Pel/252ª Cia/ 53º BPM/9ª RPM - em Indianópolis-MG; | à 31/12/2027 |
| 02 | nica | Única | Prestação de serviços de manutenção para viaturas; Prestação de serviços de manutenção e reforma da sede do 2º GP/3º Pel/252ª Cia/ 53º BPM/9ª RPM - em Indianópolis-MG; | 01/01/2025 à 31/12/2027 |
| 03 | nica | Único | Cessão de forma gratuita de imóvel para ser a sede do 2ºGp/3ºPel/252ªCia/53BPM/9ªRPM - em Indianópolis-MG; | 01/01/2025 à 31/12/2027 |
| 04 | nica | Única | Ceder, de forma gratuita, 02 (dois) funcionários civis para trabalho na área administrativa e limpeza, conforme necessidade do 2ºGp/3ºPel/252ªCia/53BPM/9ªRPM - em Indianópolis-MG; | 01/01/2025 à 31/12/2027 |
| 05 | nica | Única | Fornecer refeições (café da manhã, almoço, janta e/ou lanche), de forma gratuita, para policiais militares em reforço em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG; | 01/01/2025 à 31/12/2027 |
| 06 | nica | Única | Disponibilizar hospedagem, de forma gratuita, para policiais militares de reforço oriundos de outras cidades, em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, nos casos em que demandar a permanência do efetivo policial na cidade; | 01/01/2025 à 31/12/2027 |
| 07 | nica | Única | Provimento de telefone fixo, de forma gratuita, para uso exclusivo de assuntos de serviço do 2ºGp/3ºPel/252ªCia/53BPM/9ªRPM - em Indianópolis-MG | 01/01/2025 à 31/12/2027 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

| ME TA | TAPA | E ESPECIFICAÇÃO | PRAZO |
|----------|------|--|-------------------------------|
| 08 | nica | Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG a realizará contrapartidas em apoio a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, além de promover eventos na área de defesa social, educativas de trânsito, polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras atividades. | 01/01/2025 à 31/12/2027 |

4. PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | CONCEDENT | PROponent | TOTA |
|--------------------------|--------------------------|--|--------------------------|
| CÓDIGO | E | E | L |
| 339030 – Custeio; | R\$ 268.972,00 | Atividades de contrapartida conforme item 2.3. | R\$ 345.600,00 |
| 339039 – Serviços; | R\$ 19.028,00 | | R\$ 57.600,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 288.000,00 | R\$ 57.600,00 | R\$ 345.600,00 |

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: (REAL)

5.1 MUNICÍPIO

| 1 À 7 2025 | JANEIRO | FEV EREIRO | MA RÇO | AB RIL | MAI | JUN |
|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| | JULHO | AG OSTO | SET EMBRO | OU TUBRO | NOV EMBRO | DEZ EMBRO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

| | | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 À 7 2026 | JANEIRO | FEV EREIRO | MA RÇO | AB RIL | MAI O | JUN HO | |
| | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | |
| | JULHO | AG OSTO | SET EMBRO | OU TUBRO | NOV EMBRO | DEZ EMBRO | |
| | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | |
| 1 À 7 2027 | JANEIRO | FEV EREIRO | MA RÇO | AB RIL | MAI O | JUN HO | |
| | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | |
| | JULHO | AG OSTO | SET EMBRO | OU TUBRO | NOV EMBRO | DEZ EMBRO | |
| | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | |

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da cláusula Segunda:

| RO | JANEI REIRO | FEVE REIRO | MA RÇO | ABR IL | MAI O | JUN HO |
|--------------|----------------|---------------|-----------|--------------|----------|-----------|
| R\$ 4.800,00 | | | | R\$ 4.800,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

| Ativida des 2025 | JULH O | AGO STO | SET EMBRO | OUT UBRO | NOV EMBRO | DEZ EMBRO |
|---------------------|--------------|---------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
| | R\$ 4.800,00 | | | | | R\$ 4.800,00 |
| Ativida des 2026 | JANEI RO | FEVE REIRO | MA RÇO | ABR IL | MAI O | JUN HO |
| | R\$ 4.800,00 | | | | | R\$ 4.800,00 |
| Ativida des 2027 | JULH O | AGO STO | SET EMBRO | OUT UBRO | NOV EMBRO | DEZ EMBRO |
| | R\$ 4.800,00 | | | | | R\$ 4.800,00 |

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da PMMG/9ªRPM, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia, ____ de ____ de ____.

**CARLOS EDUARDO FERREIRA - CEL PM
COMANDANTE DA 9ª RPM DA PMMG**

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Aprovado.

Indianópolis, ____ de ____ de ____.

**LINDOMAR AMARO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO B - RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA PMMG

1. CUSTEIO

1.1 Materiais de Consumo

| Item | Despesas | Descrição | Valor mensal estimado (em R\$) | Valor total estimado (em R\$) |
|------|---|-------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Materiais de limpeza e higiene pessoal | Repasso mensal em geral | R\$100,00 | R\$3.600,00 |
| 2 | Materiais de escritório | Repasso mensal em geral | R\$100,00 | R\$3.600,00 |
| 3 | Materiais de informática | Repasso mensal em geral | R\$83,33 | R\$2.999,88 |
| 4 | Peças e acessórios para viaturas | Repasso mensal em geral | R\$511,97 | R\$18.431,24 |
| 5 | Repasso de combustíveis lubrificantes para viaturas policiais | Repasso mensal em geral | R\$6.000,00 | R\$216.000,00 |
| 6 | Materiais de construção e mão de obra para manutenção e reforma da sede do 2º GP/3º Pel/252ª Cia/ 53º BPM/9ª RPM - em Indianópolis -MG; | Repasso mensal em geral | R\$94,43 | R\$3.399,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

| | | | | |
|-----------------|---------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------|
| 7 | Material de cozinha/alimentação | Repasso mensal em geral | R\$111,16 | R\$4.001,93 |
| SUBTOTAL | | | R\$252.032,93 | |

1.2 Despesas com manutenção

| Item | Despesas | Descrição | Valor mensal estimado (em R\$) | Valor total estimado (em R\$) |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 1 | Energia Elétrica, água e esgoto | Gasto mensal da Unidade | R\$67,77 | R\$2.439,72 |
| 2 | Telefonia, Reprografia e Internet | Gasto mensal da Unidade | R\$222,22 | R\$7.999,92 |
| SUBTOTAL | | | R\$10.439,64 | |

2. SERVIÇOS

2.1 Serviços Terceirizados

| Item | Serviços | Descrição | Valor estimado (em R\$) | Valor total estimado (em R\$) |
|--------------------------------------|------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------------|
| 1 | Manutenção de viaturas | Em geral | R\$8.333,33 (anual) | R\$25.000,00 |
| SUBTOTAL | | | R\$25.000,00 | |
| TOTAL (Itens 1.1 + 1.2 + 2.1) | | | R\$288.000,00 | |